

**COMISSÃO MISTA DE MEDIDAS PROVISÓRIAS**

**MP nº 844/2018**

**EMENDA Nº - CM**

**(À Medida Provisória 844, de 2018)**

Suprima-se o artigo 8-B da MP 844 de 6 de julho de 2018.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta é inconstitucional porque, ao arrepio da Constituição Federal, prevê que a autorização seja feita apenas por Ato do Poder Executivo, e não por autorização legislativa.

A Constituição Federal é muito clara com relação à autorização legislativa. Isto pode ser visto tanto no art. 241 ("os entes federados disciplinarão por meio de lei..."), quanto no art. 175 ("incumbe ao Poder Público, na forma da lei...").

Nessa proposta a União quer interferir na autonomia e na organização dos Municípios e do Distrito Federal, que são os titulares dos serviços.

Sala das Comissões, em 11 de julho e 2018,

**Givaldo Vieira**  
**Deputado Federal PCdoB/ES**

